



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXII – Edição N.º 2262 – Itajá/RN, 05 de outubro de 2023.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Valderi de Melo
Presidente

Wlisyvan Gomes da Silva
Vice-presidente

Márcia Luciana de Melo Medeiros
1ª secretária

Carlos Marcondes Matias Lopes
2º secretário

Geraldo Valentim dos Santos
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Menino da Silva Junior
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos

Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXII – Edição N.º 2262 – Itajá/RN, 05 de outubro de 2023.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO, AMBOS DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ, COM OBJETIVO DE FOMENTAR A COOPERAÇÃO TÉCNICA DE COMPARTILHAMENTO DE USO DE SERVIÇO ELETRÔNICO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA.

O Poder Executivo do Município de Itajá, neste ato representado pelo Exmo Sr. Prefeito ALAOR FERREIRA PESSOA NETO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF no 008.349.084-17, CEDENTE, e a CÂMARA MUNICIPAL DO ITAJÁ, representada pelo Exmo Sr. Vereador José Valderi de Melo, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF no 008.859.034-80, CESSIONÁRIO, firmam o presente CONVÊNIO DE PARCERIA ADMINISTRATIVA, objetivando fomentar a cooperação técnica de pessoal, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Convênio tem como objetivo fomentar as relações entre os Conveniados, no tocante à cooperação técnica de uso de software para a realização de pesquisa mercadológica.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2 - OBJETO:

Software de pesquisa mercadológica para a realização de formação de cota de preços referenciais à fim de subsidiar com fundamentos a compatibilidade de valores com os de mercado em processos de seleção e contratação pública de fornecedores.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A vigência se dará da data de assinatura deste Termo até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA:

Não haverá custos adicionais com a utilização do software em favor da Câmara Municipal. Em incorrendo a necessidade de custos adicionais, este valor será ônus da Câmara Municipal, ficando desde já autorizada a respectiva retenção no duodécimo.

CLÁUSULA QUINTA:

O custo com o sistema para o presente Convênio será gratuito, porquanto que as consultas demandadas pela Câmara não gerem ônus à Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente Convênio entra em vigor a partir de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, sendo facultada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente Termo de Cooperação Técnica será rescindido pelo descumprimento das obrigações ou condições pactuadas ou pela superveniência de normas legais que o afetarem ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou, ainda, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante prévio e formal aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

E, por estarem assim justos e Conveniados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que igualmente subscrevem.

Itajá/RN, 27 de setembro de 2023.

ALAOR FERREIRA PESSOA NETO
Prefeito

JOSÉ VALDERI DE MELO
Presidente da Câmara Municipal do Itajá

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF.:

NOME:
CPF.:

PORTARIAS E DECRETOS

Portaria nº 549/2023

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MARCELO MAICON LOURENÇO DE MELO, CPF nº 061.461.054-06, nomeado por meio da Portaria nº 062/2023, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato nº 010410/2023, referente ao Pregão Presencial PP SRP nº 011109/2023, a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 549/2023

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOÃO EVANGELISTA LOPES NETO, CPF nº 538.131.704-20, nomeado por meio da Portaria nº 490/2023, para exercer a função de Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 012909/2023, referente ao Pregão Eletrônico PE SRP nº 011509/2023, a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

EM BRANCO

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

CONSELHOS MUNICIPAIS

EM BRANCO